Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Dom Aquino
Pal. Ver. Elcio Lopes

Portaria n.º 005/2020

Dom Aquino – MT, 20 de março de 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavirus;

Considerando o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavirus;

Considerando os casos suspeitos em municípios vizinhos e próximos de Dom Aquino;

Considerando a Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade o Decreto Municipal n.º 021 de 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1° - No período de 20/03/2020 a 05/04/2020 a Câmara Municipal estará fechada, após este período obedecerá os seguinte parâmetros:

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Dom Aquino
Pal. Ver. Elcio Lopes

I. Ficam suspensas as reuniões ordinária e de comissões;
II. O funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal será no horário de 08:00 às 11:00 horas, com portas fechadas, o acesso às dependências será fraqueado, exclusivamente, a vereadores, servidores, empregados terceirizados, prestadores de serviço e pessoas especificamente autorizadas
III. Fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de quaisquer naturezas;
IV. A participação de servidores em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

Parágrafo Primeiro – Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pela Mesa Diretora.

Parágrafo Segundo – Os servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, gestantes/lactantes e pessoas com doenças respiratórias estão liberados dos serviços até a data de 19 de abril de 2020.

Artigo 2° - Matérias legislativas em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Artigo 3º - As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA
Presidente